

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Luís, agosto de 2020.

ELLEN BARRETO GRANGEIRO
Matrícula 308162093

DESPACHO

Tratam os autos enviados pela Diretoria-Geral de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cujo contrato de suporte e atualização de licenças vencerá em 27/10/2020..

Ressalta o despacho exarado pela Coordenaria de Tecnologia e Informação – CTIC que o ETP evidenciou que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização é a **nova contratação por inexigibilidade de Licitação**, com esteio no art. 25, I, da Lei 8.666/93, pois, conforme consignado na Certidão nº 200217/35.254, da Associação Brasileira das Empresas de Softwares- ABES, expedida em 17/02/2020, a **empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa no Brasil a vender, fornecer e realizar, para o usuário final, serviços de suporte avançados Oracle** (doc. 9).

O valor estimado da contratação, com base na proposta comercial constante no doc. 8 é de R\$ 10.841,02 mensais e R\$ 130.092,24 anuais e informa a Secretaria de Orçamento e Finanças (docs 17/18) haver disponibilidade orçamentária para custeio da despesa.

O Parecer SAJ Nº353/2020 (doc.26): Informa que já nos estudos que antecederam ao termo de referência restou patente que a melhor solução para a demanda seria a nova contratação da empresa fornecedora dos produtos e licenças ORACLE, através de contratação direta, com fundamento no art 25, I da Lei nº 8.666/93, posto ser ela detentora de exclusividade na comercialização

dos produtos. Opina pela aprovação, vez que os elementos que integram o Termo de Referência se encontram em conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ratifico a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, doc.28, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação dos serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e autorizo a contratação, pelo período de 6 (seis) meses, no valor de R\$ de 65.046,12 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e doze centavos) com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do SAJ, doc.26.

Encaminhe-se para a Diretoria-Geral para ciência e demais providências necessárias.

São Luís, agosto de 2020.

(Assinado Digitalmente)
AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 14/08/2020 12:11:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 60B650F5BE.D3FD9B18D7.A10CD4D8CE.F3046445DB